

V - constatação de falsidade ou fraude nas informações e documentos apresentados;

VI - não atendimento às determinações decorrentes da fiscalização;

VII - paralisação da execução do cronograma fixado no plano de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO

9.1. A execução do objeto será acompanhada pelo IDEFLOR-Bio por meio de ações de monitoramento e avaliação, vistorias e relatório trimestral encaminhado pelo doador, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. Os bens, insumos ou serviços doados estão sendo ofertados pelo (a) apoiador(a), sem coação ou vício de consentimento, estando o IDEFLOR-Bio livre de quaisquer ônus ou encargos.

10.2. O(a) apoiador(a) declara ser proprietário do(s) bem(ns) a ser(em) doado(s) e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação aos mesmos.

10.3. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do(a) apoiador(a).

10.4. O presente termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

10.5. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente instrumento, ou de outra forma que não relacionada a este instrumento, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo de apoio, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Belém - PA.

Belém, de 2025.

Assinatura do representante legal do IDEFLOR-Bio

Assinatura do representante legal do apoiador

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

1. APOIADOR

Razão social

CNPJ Inscrição Estadual

Endereço

Cidade UF CEP Telefones

Site E-mail

Responsável legal Cargo/Função

CPF RG/Órgão exp.

Endereço

Cidade UF CEP Telefones

E-mail

2. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Título da proposta

Unidade de Conservação Estadual Beneficiária

Início (mês/ano) Término (mês/ano)

Identificação do objeto

Justificativa da proposição

Resultados esperados

3. CRONOGRAMA FÍSICO DE DESENVOLVIMENTO

Atividade Objetivo/ Metas/ Ações/ Indicadores /Prazos

4. LISTA DE BENS, INSUMOS E/OU SERVIÇOS A SEREM DOADOS

QUANTIDADE DESCRIÇÃO DO ITEM VALOR ESTIMADO

TOTAL

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividade 2024 2025 2026 2027 2028

1ºsem 2ºsem. 1ºsem. 2ºsem. 1ºsem. 2ºsem. 1ºsem. 2ºsem. 1ºsem. 2ºsem.

Assinatura do representante legal do IDEFLOR-Bio

Assinatura do representante legal do apoiador

Protocolo: 1189731

prios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; CONSIDERANDO o comando insculpido no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto às determinações legais para o acompanhamento e a fiscalização dos contratos administrativos; o Decreto Estadual nº 3.813/2024 e a Instrução Normativa nº 02/2019 da AGE: e

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo nº 020/2025-SEGUP/PA, celebrado junto a empresa TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, decorrente da adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024-CPL/ALEMA, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 015/2024-CPL/ALEMA, proveniente do Processo Eletrônico nº 2025/2098274, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, para atender a demanda da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará (SEGUP/PA); que

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) ROALDE GUALBERTO NEVES RIBEIRO FILHO, Matrícula Funcional nº 5787360/1, como Presidente da Comissão, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 020/2025 - SEGUP/PA;

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) PEDRO GUILHERME NASCIMENTO GOMES, Matrícula Funcional nº 5064074/2, para atuar como Membro da Comissão, em substituição ao presidente nos casos de ausência, impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º. Designar o(a) servidor(a) ANDRÉ DA CONCEIÇÃO SILVA, Matrícula Funcional nº 57189234/1, para atuar como Membro da Comissão, em substituição ao presidente nos casos de ausência, impedimentos e afastamentos legais.

Art. 4º. Ao Presidente e aos Membros da Comissão do respectivo contrato, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 3.813/2024, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I. acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido instrumento sob sua gestão e emitir respectivos relatórios;

II. propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III. controlar, observar e fazer cumprir o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV. receber e atestar nota (s) fiscal (is), e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

V. verificar o prazo de entrega, especificações e quantidades encontradas de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

VI. confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

VII. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

VIII. manter controle atualizado dos pagamentos efetuados;

IX. comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X. solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento do instrumento, a aplicação de sanções de acordo com as regras estabelecidas no Art. 5º. Em caso de necessidade eventual de substituição será emitida a PORTARIA específica para este fim.

Art. 6º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 22 de Abril de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Protocolo: 1189842

PORTARIA Nº 046/2025 - GAB/SEGUP - Belém/PA, 22 de abril de 2025.

UALAME FIALHO MACHADO, Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Pará, no uso de suas atribuições legais, previstas em lei e;

CONSIDERANDO as diretrizes de gestão pública do Governo do Estado do Pará.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 8.905, datada de 06 de novembro de 2019, que institui o Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FESPDS, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 34.029 de 07/11/2019; CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 2.940/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores públicos, relacionados no Anexo Único desta PORTARIA, para atuarem como Autoridade Competente/ Homologador, Agente de Contratação, Pregoeiro(a) e Membros de Equipe de Apoio, poderão atuar em quaisquer modalidades de licitação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, que vierem a ser utilizados pelo Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Pará - CNPJ nº 35.516.470/0001-97.

Art. 2º - REVOGAR os termos da PORTARIA Nº 009/2025/GAB/SEC, datada de 03/02/2025.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor a contar da data de sua publicação, possuindo validade de 01 (um) ano.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL**

PORTARIA

PORTARIA Nº 456/2025/CCC/GSAGA/SEGUP.

Dispõe sobre designação de comissão fiscalizadora para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento.

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, nomeado pelo Decreto de 22 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.708, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos e congêneres firmados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, tendo em vista os princí-